



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 01281024/2024

DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PELO RITO SUMÁRIO, EM FACE DO SERVIDOR DILERMANDO VALDEZ SANTOS, PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO E NOMEIA RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito, atualmente, possui vários cargos efetivos em situação irregular, configuradora de abandono, em que os respectivos titulares usaram o direito de licença para trato de interesses particulares e, uma vez alcançado o prazo final, não retornaram a ativa, nem apresentaram as respectivas justificativas; criando assim um problema administrativo, especialmente contratações precárias para suprir essa deficiência;

CONSIDERANDO que constitui atividade permanente da administração pública o planejamento e organização do seu quadro funcional, especialmente dos cargos efetivos, visando dotar a administração pública a maior eficiência possível;

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes do ofício inicial, bem como das pastas funcionais, o servidor Dilermando Valdez Santos, obteve licença sem remuneração no dia 03 de agosto de 2015, tendo como prazo final o dia 3 de agosto de 2018, não tendo o referido servidor retornado às suas funções no prazo acima, nem apresentado quaisquer justificativas;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar **ABANDONO DE CARGO** praticado pelo servidor **DILERMANDO VALDEZ SANTOS**, a ser composta pelos servidores efetivos Veronica Máira Costa Oliveira Maximiniano, Aureliano Pinheiro de Alcântara e Maria Genacir de Oliveira, comissão esta a ser presidida pela Servidora Veronica Máira Costa Oliveira Maximiniano.

Paragrafo Único: a Comissão seguirá o rito sumário, disciplinado pelo Art. 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Farias Brito - CE, Lei Municipal nº 1.178, de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Restam evidenciadas as faltas injustificadas, que resultam em 6 anos, 2 meses, 25 dias, equivalentes a 2.278 faltas injustificadas, de responsabilidade do servidor Dilermando Valdez Santos.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal